Fls. 02

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 29, DE AGOSTO DE 2023.

"Concede a Título de Mérito e Bravura ao 1º Sargento da PMGO Sr. ADINIL JOSÉ FERREIRA DA SILVA JÚNIOR."

O Plenário da Câmara Municipal aprova e o seu Presidente promulga o seguinte decreto:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Mérito e Bravura ao 1º Sargento da PMGO Sr. Adinil José Ferreira da Silva Júnior, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no município de Catalão e região.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catalão, 28 de Agosto de 2023.

Marciel de Oliveira Mesquita
Vereador – União Brasil

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Adinil José Ferreira da Silva Júnior é filho de Adinil José Ferreira da Silva e Laila Aparecida Gomes da Silva. Nascido no dia 02 de junho de 1976 no município de Cumari. Adinil é casado com Lívia Regina Marques, e pai da Sthefany dos Santos Silva e João Victor Funes da Silva.

Cursou e concluiu o ensino médio no Colégio Estadual Getúlio Evangelista da Rocha, em Cumari. Adnil é formado em Gestão em Segurança Pública e ingressou na Policia Militar do Estado de Goiás no ano de 1995 como Soldado. Ao longo da sua carreira na PMGO, acumula mais de 121 elogios em sua ficha, além de diversos cursos como o de Instrução de Habilitação em Espingardas Grupo G, Gerenciamento de Crises e Conflitos no Sistema Prisional, Investigação de Homicídios, Videomonitoramento, Balística Forense Aplicada, Investigação de Estupro, Libras e muitos outros. Atualmente é 1º Sargento da PMGO.

Marciel de Oliveira Mesquita
Vereador – União Brasil

Fls. 04


CARTEIRA DE IDENTIDADE
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS
GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO


CARTEIRA DE IDENTIDADE
27.612
29 Mar 2023
"A" Pos
ADINIL JOSÉ FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
1º SARGENTO PM
Adinil José Ferreira da Silva
Laila Aparecida Gomes da Silva
Goiandira-GO,
02 Jun 1976
Cas. nº 8859, Lv.B-78, Fls.180, CRC de Catalão-GO.
VÁLIDO COMO PORTE DE ARMA
793.932.171-49
Núria Guedes da Paixão e Castilho
Coronel PM – Comandante CGF
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83